

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 5.162, DE 2009 (PLS nº 277/2008)

Institui o Dia Nacional da Aquicultura.

Autor: SENADO FEDERAL
Relator: Deputado IRAN BARBOSA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.162, de 2009, do Senado Federal, de autoria da ilustre Senadora Ideli Salvatti, institui o Dia Nacional da Aquicultura, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, a Autora da Proposição em apreço ressalta a importância dessa fonte de produção de alimentos, a aquicultura, para o povo brasileiro.

Atividade milenar – os egípcios já a utilizavam há quatro mil anos para o cultivo da tilápia – a aquicultura assume importância cada vez maior no panorama do abastecimento alimentar mundial. Atualmente, estima-se que a produção mundial de pescado em viveiros seja da ordem de trinta milhões de toneladas por ano, correspondente a dez por cento da produção total.

No Brasil, país com imenso potencial hídrico, detentor de 12% da água doce disponível no planeta e de uma faixa costeira de 8.400 quilômetros de extensão, a aquicultura respondeu, em 2005, por mais de vinte e cinco por cento da produção total de pescado, aproximadamente 258 mil toneladas. Atualmente, a produção brasileira é da ordem de 270 mil toneladas por ano.

Apesar dos avanços nos últimos anos e de todo seu potencial aquícola, muito ainda há que ser feito no Brasil. Somos hoje o segundo produtor aquícola da América Latina, porém, com uma produção muito abaixo do Chile, a qual supera as 600 mil toneladas ano.

A produção de peixes em cativeiro também pode contribuir significativamente para equacionar os principais problemas de alimentação do povo brasileiro, tendo em vista o alto valor nutritivo da carne do peixe e o relativo baixo custo de implantação dos projetos de piscicultura.

Nesse sentido, a homenagem proposta pela iniciativa em tela constitui não só um reconhecimento às pessoas e instituições engajadas no desenvolvimento da aquicultura, como também um estímulo a essa atividade.

A data proposta para se homenagear a aquicultura é 20 de março, a mesma em que, no ano de 2008, foram cedidos os primeiros títulos de uso de águas da União às dezenas de famílias de pescadores artesanais da região do Lago de Itaipu, em Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Pelo exposto e por acreditarmos constituir a aquicultura uma promissora alternativa para combater os efeitos da pesca predatória e da sua decorrente degradação ambiental, bem como para a segurança alimentar e nutricional do país, principalmente nas regiões mais desfavorecidas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.162, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado IRAN BARBOSA
Relator